



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DEPARTAMENTO DE PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO
ALIMENTÍCIA**

Eu, _____
CPF n.º _____, RG _____, UF _____,
declaro sob as penas da Lei¹, para comprovação do Cadastro PRAE que recebo o valor
de R\$ _____ mensais, para
_____ (nome do beneficiário da
pensão), CPF n.º _____, RG
_____, UF _____, referente à pensão alimentícia.

Declaro que os dados apresentados são verdadeiros e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do Cadastro PRAE e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo desta forma, o setor de assistência estudantil a averiguar as informações acima.

Data ____/____/____

Assinatura do/a declarante

Assinatura manual deverá conferir com a assinatura do documento de identificação do/a declarante.
Assinatura digital deve ser realizada pelo Gov.Br: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

¹Código Penal (Decreto- Lei nº. 2.848/1940) – Estelionato: Art. 171: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.